



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício PHCS N.º 063/2021

Ouro Fino, 20 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco.
DD. Presidente do Senado Federal.
Senado Federal-Praça dos Três Poderes-Brasília-DF.

Assunto: Manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 1.985/2019.

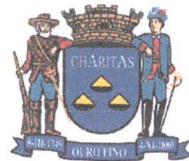
Digníssimo Presidente, cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, solicitar seu importante apoio quanto ao Projeto de Lei nº 1.985/2019. Que tramita no Congresso Nacional, e dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva-CTIS, adulto, pediátrico e neonatal.

Como Fisioterapeuta e Vereador da municipalidade de Ouro Fino/MG, acredito que se faz necessário que a Presidência do Senado Federal paute a matéria em questão, tão relevante e meritória à saúde da população brasileira, principalmente aos pacientes que se encontram internados nos Centros de Terapia Intensiva-CTIS de nosso país.

É fato que o referido profissional é responsável pelo gerenciamento da ventilação mecânica, a qual contribui de modo significativo com a diminuição do tempo de internação dos pacientes. Estudos comprovam que há uma redução de até 40% no tempo de permanência do paciente nos Centros de Terapia Intensiva-CTIS, quando da presença em tempo integral (24 horas) do Fisioterapeuta, diminuindo assim os custos hospitalares e aumentando a rotatividade dos leitos, tão importante nos dias atuais, sobretudo, em virtude desta pandemia que enfrentamos.

Ademais, Estados brasileiros já vem reconhecendo essa propositura, confeccionando leis e realizando diplomas locais que garantem a presença de Fisioterapeutas em tempo integral (24 horas) nos Centros de Terapia Intensiva-CTIS, como é o caso dos Estados do Amazonas, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro. Enquanto que nos Estados de Minas Gerais, Ceará e o Distrito Federal, há recomendação para que os profissionais fisioterapeutas atuem em tempo integral. Já os Estados de Pernambuco, Bahia, Paraná, Pará, Acre e São Paulo seguem com proposituras semelhantes em tramitação. Dessa forma, em apreço a reivindicação, coloque em anexo a publicação do CREFITO-12 da ASCOM postado em 25/08/2021.

Assim sendo, utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que envie expediente ao nobre Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem-DEM, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que relate o mesmo pela aprovação, e que posteriormente, após aprovação do Plenário da Casa, siga



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

para a sanção do Presidente da República. Com o objetivo de garantirmos o atendimento fisioterapêutico em tempo integral aos nossos pacientes nos Centros de Terapia Intensiva-CTIS do país.

Sendo o que se reserva para o momento, aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa, para que possamos construir parcerias que elevem ainda mais a dignidade e a eficiência do Poder Legislativo e promova melhoria da qualidade de vida e bem estar da população.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste Da Silva

Vereador-Partido Liberal

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.

Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento.

Lincoln Paulino
Lincoln da Silva Paulino
Assessor Parlamentar

MENU

- [Crefito-12](#)
- [Fisioterapia](#)
- [Terapia Ocupacional](#)
- [Pesquisas](#)
- [Relatório de Gestão](#)
- [Agenda do Presidente](#)
- [Fiscalização](#)
- [Perguntas Frequentes](#)

Fisioterapia 24 horas: deputado apresenta projeto de lei no Pará

POSTADO POR ASCOM EM 25 DE AGOSTO DE 2021 NAS CATEGORIAS NOTÍCIAS | 84 VISUALIZAÇÕES



O deputado Fábio Figueiras (PSB) protocolou ontem, 24, na Assembleia Legislativa do Pará (Alepa) um projeto de lei que torna obrigatório em nível estadual a presença de fisioterapeutas 24 horas em unidades de terapia intensiva de hospitais públicos ou privados.

Caso seja aprovada, a nova lei aumenta o espectro da presença desses profissionais. Nos estados do Amazonas, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Rondônia, a presença dos fisioterapeutas já é obrigatória por lei estadual.

Já nos estados do Ceará e Minas Gerais, além do Distrito Federal, há recomendação para que os profissionais atuem em UTI's em tempo integral.

Em nível nacional, o Projeto de Lei 1985/2019 prevê a disponibilidade de fisioterapeutas durante as 24 horas do dia para a assistência aos pacientes internados nos Centro de Terapia Intensiva (CTI's). A proposta aprovada na Câmara dos Deputados, aguarda votação no Senado Federal desde junho deste ano.

A Resolução N° 7 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC-7/Anvisa) determina, desde 2010, a presença de um fisioterapeuta exclusivo para cada 10 leitos nos três turnos, totalizando, no mínimo, 18 horas diárias nos CTI's.

O Crefito-12 tem apoiado iniciativas como esta, como o fez no estado do Amazonas, que tornou lei recentemente, e também tem participado das articulações da comissão de assuntos parlamentares do COFFITO para aprovação do PL 1985/2019 no Senado, em contato com senadores dos cinco Estados da circunscrição.

"Já está comprovada a importância e os resultados de se ter um fisioterapeuta em tempo integral à disposição dos pacientes de UTI's. No Pará, já tivemos reuniões com parlamentares e autoridades políticas, garantindo o andamento e aprovação de projeto de 24 horas em UTI, além de outros em estudo para inserção normativa de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em áreas como saúde da mulher, saúde mental, saúde ocupacional, dentre outras", explica a Dra. Elineth Braga Valente, presidente do Crefito-12.

20/09/2021 12:55

Fisioterapia 24 horas: deputado apresenta projeto de lei no Pará | Crefito 12 | Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ...

Ascom / Crefito-12

POSTADO EM NOTÍCIAS

Posts Relacionados



Deputado Fábio Figueiras (PSB) ressalta articulação do Crefito-12 em vídeo→



Fisioterapeuta lança livro sobre escrita científica descomplicada→



Pesquisa busca estudar como fisioterapeutas tratam Osteoartrite de Joelho→



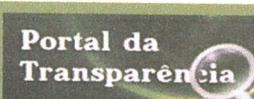
Projeto da UEPA oferece sessões de fisioterapia aquática→

SERVIÇOS
ON-LINE
Emissão de



PROCESSO
ELEITORAL

CREFITO 12



Portal da
Transparéncia



Ouvidoria



SEDE CREFITO-12 BELÉM (PA)

Endereço: Trav. 14 de Abril, 2093 - CEP: 66063-475

Bairro Guamá - Belém - PA



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1774.2021-PRESID

Brasília, 27 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG
camara@camaraourofino.mg.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 1985, de 2020.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício PHCS nº 063/2021, datado de 20 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 76/2021 - ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103932/2021-18;
2. PL nº 2510, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104704/2021-65;
3. PL nº 4199, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104155/2021-29;
4. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104305/2021-02;
5. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104301/2021-16;
6. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103702/2021-59;
7. PLS nº 182, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.103172/2021-49;
8. PLP nº 5, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;
9. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101403/2021-80;
10. SUG nº 5, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103514/2021-21;
11. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102990/2021-24;
12. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102982/2021-88;
13. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.101724/2021-84;
14. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103415/2021-49;
15. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100812/2021-69;
16. PL nº 1605, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101410/2021-81;
17. PLN nº 3, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099896/2021-81;
18. PL nº 1985, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099902/2021-08;
19. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101722/2021-95;
20. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.098945/2021-68;
21. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100400/2021-29;
22. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098042/2021-87;



23. PLP nº 235, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.123216/2021-57;
24. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.123227/2021-37;
25. PEC nº 275, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05.

Secretaria-Geral da Mesa, 02 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

